



### RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01, DO CMDCA MURIAÉ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

*Considerando* a Lei Federal nº 13.824 de 09 de Maio de 2019 que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares;

Comunica a retificação do Edital nº 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé que dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Muriaé-MG.

#### **ONDE SE LÊ:**

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Muriaé, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

#### **LEIA-SE**

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Muriaé, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

#### **ONDE SE LÊ:**

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 10/04/2019 à 10/05/2019.

#### **LEIA-SE**

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 10/04/2019 à 17/05/2019.

#### **ONDE SE LÊ:**

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado regido por este Edital o conselheiro tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo;
- b) tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio; ou
- c) tiver sido penalizado com destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### LEIA-SE

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado regido por este Edital o conselheiro tutelar que:

a) tiver sido penalizado com destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos.

### ONDE SE LÊ:

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos	<b>05/04/2019</b>
Período de inscrições de candidaturas	<b>10/04/2019 à 10/05/2019</b>
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	<b>15/05/2019</b>
Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições	<b>16/05/2019 e 17/05/2019</b>
Divulgação do julgamento dos recursos.	<b>22/05/2019</b>
Homologação das Inscrições	<b>22/05/2019</b>

### LEIA-SE:

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos	<b>05/04/2019</b>
Período de inscrições de candidaturas	<b>10/04/2019 à 17/05/2019</b>
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	<b>22/05/2019</b>
Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições	<b>23/05/2019 e 24/05/2019</b>
Divulgação do julgamento dos recursos.	<b>29/05/2019</b>
Homologação das Inscrições	<b>29/05/2019</b>



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 01 do CMDCA de Muriaé. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de maio de 2019

Tauana Nunes Mendes  
Presidente do CMDCA  
Muriaé-MG